



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP
CNPJ 51.913.804/0001-12

25
A

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO de prestação de serviços de informática e transmissão via internet À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

Pelo instrumento particular de contrato para aquisição de serviços de informática e transmissão via internet as partes, de um lado a **Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu **Presidente Vereador** _____, CPF/MF _____, Cédula de Identidade RG nº. _____, e de outro lado, _____, CNPJ. nº. _____ - Inscrição Estadual nº. _____, situado na Rua _____, no município de _____, Estado de _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo _____, CPF/MF nº. _____, Cédula de Identidade RG. Nº. _____, tem justo e contratado o fornecimento de à Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os serviços de informática e computação à Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

§ 1º - Os serviços deverão ser prestados no recinto da Câmara, situado na rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro, coordenadas s23°08.305' w046°27.892', de acordo com os serviços licitados, a saber:

- a) – assistência técnica em informática para instalar, configurar e suporte de funcionamento de hardware, software, sistema operacional Windows, Linux, pacote Office ou br-Office;
- b) – manutenção dos equipamentos, atender chamados técnicos independente de horários;
- c) - transmissão no site da Câmara Municipal, ao vivo, de todos os eventos da Câmara Municipal, tais como sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, devendo a interessado na prestação, dispor de uma pessoa com prática de servidor stream de áudio e vídeo para promover a transmissão de todas as sessões e reuniões da Câmara Municipal.
- d) - manutenção do site da Câmara Municipal com disposição de uma pessoa habilitada.



e) – desenvolvimento de um sistema integrado de gerenciamento administrativo da Câmara Municipal, com os seguintes itens: **1** – sistema de protocolo on-line. **2** – agenda de vereadores, veículos, sessões. **3** – digitalização de processos. **4** – assinatura digital de processos, **5** – despachos por setor. **6** – administração de funcionários. **7** – administração de usuários/senhas. **8** – consulta on-line dos processos. **9** – interface de usuários para consulta.

2.2. O prazo para entrega do objeto da licitação será de prestação continuada até o término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 09 meses de **1º de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço dos serviços é de R\$ 00,00 (por extenso), mensais, num total de R\$ 00,00 (por extenso).

3.2 - O faturamento será fechado mensalmente, quando será emitida e entregue a nota fiscal de compra no primeiro dia do mês subsequente, caso a data seja feriado ou fim de semana deverá ser no próximo dia útil;

3.3 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal, na tesouraria da Câmara ou através de cobrança bancária, até o dia 10 do mês subsequente e após a apresentação da nota fiscal, que será conferida com as requisições de compra;

3.4 - Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

3.5 - o preço ofertado não poderá ser reajustado.

3.6 - A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará as verbas do orçamento vigente, dentro da categoria econômica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato ocorrerão por conta de dotações orçamentárias consignadas como:

RECURSO FINANCEIRO:

Conta 12	Crédito Orçamentário
Órgão: 01	Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01	Câmara Municipal
Unidade Executora: 01	Câmara Municipal
Programa do governo: 1001	Processo Legislativo
Proj./Ativid. 2.201	Manut. Ativ. Legislativas
Cat. Econ. 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Ter. P. Jurídica
Fonte Rec. 01	Tesouro

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta Licitação tem como base a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, bem como o Convite nº. 01/2013.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa; e

6.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. O fornecimento inadequado dos serviços, apurados em processo de sindicância com direito à defesa, sujeitará o contratado a rescisão contratual, além de multa e pagamento de possíveis danos causados aos equipamentos e programas instalados.



6.3. As aplicações de multa respeitarão os seguintes parâmetros:

6.3.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

6.3.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

6.3.3. - Em havendo danos nos equipamentos, bem como nos programas instalados, além da multa prevista nos itens anteriores, ficará o contratado obrigado a reparar o dano causado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o FORO DA VARA DISTRITAL DE NAZARÉ PAULISTA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, de 2012

Paulo Sebastião Bueno
Presidente da Câmara

11-03-2013